



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEAUD/COAUC/SEALC

ANEXO Nº REL.

CONFORMIDADE DAS ALIENAÇÕES DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO EXERCÍCIO DE 2022

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 18/2023 - SEI Nº 3463040.

PROCESSO SEI Nº: 023617/23-00.225
UNIDADE: Secretaria de Auditoria Interna - SEAUD
Período do Trabalho: Maio a dezembro de 2023
Ministro-Presidente: Tenente-Brigadeiro do Ar Francisco Joseli Parente Camelo
Data do despacho da Presidência: 03/01/2024
Unidade auditada: Justiça Militar da União

A Secretaria de Auditoria Interna da Justiça Militar da União (SEAUD/JMU) realizou trabalho sobre a conformidade das alienações dos bens móveis na JMU, exercício 2022, em cumprimento ao Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP/JMU (2294771) e ao Plano Anual de Auditoria - PAA/JMU 2023 (2874137), item 3 do apêndice V – Atividades da COAUC/SEALC (2874679), aprovado pelo Ministro-Presidente conforme Despacho PRSTM 2875421.

A materialidade dos recursos atrelados ao universo de processos passíveis de análises consistiram em um montante de R\$ 292.179,50 (duzentos e noventa e dois mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

No decorrer das atividades de auditoria, utilizou-se como critérios para análise as seguintes normas: [Constituição Federal](#); [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#); [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#); [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#); [Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999](#); [Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018](#); [Resolução CNJ nº 215/2015](#); [Instrução Normativa TCU nº 84/2020](#); e o [Ato Normativo STM nº 303/2008](#).

OBJETIVO/QUESTÕES DE AUDITORIA

O objetivo da auditoria realizada foi analisar a conformidade dos processos de alienações de bens móveis ocorridos na

JMU referentes ao exercício 2022, desde a abertura do processo até a efetiva baixa patrimonial. Especificamente, foram elaboradas questões de auditoria em três grandes temas, quais sejam: (i) o atendimento aos procedimentos legalmente estabelecidos, (ii) a seleção dos donatários e (iii) a publicação e transparência dos atos.

ACHADOS/RECOMENDAÇÕES

Foram apontados 4 (quatro) achados de auditoria, quais sejam, a) Falta de segregação das atribuições da Comissão de Inventário e da Comissão de Desfazimento; b) Inconformidade na formalização do processo de alienação; c) Ausência de avaliação da comissão acerca de outras formas de alienação; e d) Ausência de publicação das alienações no Portal do STM.

Em decorrência dos achados supracitados, foram realizadas as seguintes recomendações:

- Instituir a Comissão de Inventário e a Comissão de Avaliação para Desfazimento (Comissão de Desfazimento) distintamente, mesmo que haja a decisão por designar integral ou parcialmente os mesmos integrantes para ambas as comissões, fazendo constar na portaria de designação a menção aos dispositivos normativos correspondentes às atribuições a serem realizadas por cada comissão.
- Padronizar a formalização do processo de alienação de bens da JMU, facilitando as análises técnicas, jurídicas e de controle, inclusive o controle social, de modo que os modelos e documentos possuam campos ou orientações para que o gestor apresente as justificativas e motivações necessárias à correta formalização do processo, a exemplo das justificativas e motivações que versam sobre a existência do interesse público, os fins e uso de interesse social, a oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, a avaliação e classificação dos bens, a dispensa de licitação e a composição dos bens em lotes ou grupos.
- Avaliar a propositura em norma específica da regulamentação dos institutos jurídicos do inventário e do desfazimento (alienação, cessão, transferência, destinação ou disposição final ambientalmente adequada) de bens da JMU, com aplicação no STM e nas Auditorias Militares, levando-se em consideração, ou não, a disposição preferencial sugerida pela SEAUD.
- Relativo à ausência de publicação das alienações no Portal do STM, conforme prescreve a [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), art. 7º, VI; art. 6º, II, da DN TCU nº 198/2022 e art. 8º, I c/c o art. 9º, I, da [IN TCU nº 84/2020](#), foi informado que para esse tópico não há recomendações, pois o achado está sendo monitorado pela Coordenadoria de Auditoria de

Governança, Gestão e Pessoal desta Secretaria, de acordo com o Relatório de Auditoria nº 1/2023 - Conformidade Atos de Gestão 2022 (3017898).

CONCLUSÃO/ENCAMINHAMENTOS

Após a avaliação dos processos, verificou-se que não foram encontradas irregularidades capazes de ensejar aos gestores sanções ou aberturas de processos de responsabilização, contudo foram realizadas recomendações aos achados encontrados que caso sejam implementadas poderão contribuir para a melhoria do gerenciamento de riscos, controles internos e integridade dos processos de alienação e desfazimento de bens móveis na JMU.

O Relatório de Auditoria foi encaminhado à Presidência do Tribunal para conhecimento, com proposta de posterior envio à Secretaria do Superior Tribunal Militar para conhecimento e manifestação em relação às recomendações propostas, e a todas as Auditorias Militares para conhecimento e adoção das recomendações pertinentes.

MONITORAMENTO

A SEAUD acompanhará as manifestações das unidades gestoras responsáveis e/ou implementação das recomendações exaradas no período estipulado e realizará o devido monitoramento conforme metodologia estabelecida pela área técnica de auditoria de licitações e contratos.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENOR MENDES FERNANDES, COORDENADOR DE AUDITORIA CONTÁBIL, DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 04/01/2024, às 15:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGERS GONCALVES VELLOSO DE ASSIS, SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA**, em 04/01/2024, às 20:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3550901** e o código CRC **52ABB339**.

3550901v11

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>